

## LEI Nº 1264

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2006, com recurso de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 168.690,00 (Cento e sessenta e oito mil e seiscentos e noventa reais) e por anulação parcial/total de dotação no valor de R\$ 16.668,13 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e treze centavos), totalizando um valor de R\$ 185.358,13 (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e treze centavos), para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

<b>Funcional Programática</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>09</b> DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>001</b> Divisão de Assistência Social		
<b>08.244.0022.1.041.00</b> Convênio MDSCF - Construção de um Centro Social – 68 m <sup>2</sup>		
<b>0</b>		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b> Obras e Instalações	31761	30.000,00
<b>4.4.90.51.00.00.00</b> Obras e Instalações	1000	4.933,13
<b>10</b> DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
<b>001</b> Divisão de Fomento Agrícola		

<b>20.606.0027.1.042.00</b>	Convênio MDA - Aquisição de equipamentos para recuperação, resgate e purificação de sementes		
<b>0</b>			
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	31762	26.190,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	01000	810,00
<b>20.606.0027.1.043.00</b>	Convênio MDA - Aquisição de veículo automotor		
<b>0</b>			
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	31763	15.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	01000	8.000,00
<b>20.606.0027.1.044.00</b>	Convênio MAPA - Aq. de Patrulha Agrícola Mecanizada e Pé de Pato		
<b>0</b>			
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	31764	97.500,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	01000	2.925,00
	Total da Fonte	31761	30.000,00
	Total da Fonte	31762	26.190,00
	Total da Fonte	31763	15.000,00
	Total da Fonte	31764	97.500,00
	Total da Fonte	01000	16.668,13
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>185.358,13</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e de anulação parcial/total de dotação orçamentária, conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Excesso de Arrecadação**

<b><i>Alínea da</i></b>		<b><u>Fonte</u></b>	
<b><i>Receita</i></b>			
<b>2.4.7.1.99.05.01.0</b>	Conv. MDSCF Construção de Centro Social – 68 m <sup>2</sup>	31761	30.000,00
<b>0</b>	(169)	31762	26.190,00
<b>2.4.7.1.99.99.12.0</b>	Conv. MDA Recup. Resg. e Purificação de Sementes	31763	15.000,00
<b>0</b>	(170)	31764	97.500,00
<b>2.4.7.1.99.99.13.0</b>	Conv. MDA Aquisição de veículo automotor (171)		
<b>0</b>	Conv. MAPA Aq. Patrulha Agrícola Mecanizada e Pé de		
<b>2.4.7.1.99.99.14.0</b>	Pato (172)		
<b>0</b>			
	<b>SUB-TOTAL</b>		<b>168.690,0</b>
			<b>0</b>

**Anulação**

<b>Funcional Programática</b>		<b>Fon</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>03</b>	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
<b>01</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.2.005.00</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos		
<b>0</b>			
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (33)	01000	8.668,13
<b>002</b>	Divisão de Pessoal		
<b>04.122.0003.2.007.00</b>	Manutenção da Unidade de Pessoal		
<b>0</b>			
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (49)	01000	2.000,00

<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (51)	01000	3.000,00
<b>09</b>	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>005</b>	Seção de Escola Oficina		
<b>08.244.0022.2.047.00</b>	Manutenção da Seção da Escola Oficina		
<b>0</b>			
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (235)	01000	2.000,00
<b>10</b>	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
<b>003</b>	Divisão de Assuntos Fundiários		
<b>20.606.0030.2.051.00</b>	Assuntos Fundiários		
<b>0</b>			
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (250)	01000	1.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>		<b>16.668,13</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>185.358,13</b>

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

**JUVENAL GHETTINO**  
**Prefeito Municipal**